



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 117/2023

Pregão nº. 036/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custodio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Francisco de Paulo Freitas, inscrito no CPF nº. 550.548.466-20, doravante denominado **Contratante**, e a Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 05.199.015/0003-06, com endereço na Avenida Eldes Scherrer Souza, nº. 1253, Parque Residencial Laranjeiras, cidade de Serra, estado do Espírito Santo, representada pelo sócio(a)-administrador(a), senhor(a) Fernanda Paes Costa, inscrito no CPF nº. 896.104.586-53, doravante denominada **Contratada**, tendo em vista este procedimento e em observância a Lei nº. 14.133/2021, resolvem celebrar este **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto e seus elementos característicos

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas abaixo:

Nome do Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

Endereço: Avenida Eldes Scherrer, nº 1253, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES

CNPJ: 05.199.015/0003-06

Telefone: (31)98475-0894

E-mail: igor@distriodont.com.br

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
004	Rolete de algodão dental - pacote com 100 unidades	Ssplus	Pacote	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
006	Babador impermeável	Jon	Pacote	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	descartável – pacote com 100 unidades					
009	Rolo para esterilização 15 cm por 100	Lb med	Unidade	10	R\$ 83,80	R\$ 838,00
012	Rolo para esterilização 25 cm por 100	Lb med	Unidade	10	R\$ 138,90	R\$ 1.389,00
013	Coletor perfuro cortante caixa com capacidade para 7 litros	Descarbo x	Unidade	15	R\$ 6,55	R\$ 98,25
016	Álcool 70% liquido, embalagem de 1 litro	Tupi	Unidade	30	R\$ 8,99	R\$ 269,70
017	Óculos de proteção com viseira lateral	Ssplus	Unidade	12	R\$ 4,73	R\$ 56,76
025	Indicador biológico a vapor sem necessidade de mini-incubadora, caixa c/10	Maquira	Caixa	20	R\$ 39,50	R\$ 790,00
028	Óleo lubrificante spray alta rotação	Iodontosu l	Unidade	12	R\$ 23,45	R\$ 281,40
029	Lâmina para bisturi nº 15c, caixa com 100 unidades	Tabom	Caixa	5	R\$ 30,30	R\$ 151,50
030	Fio de seda agulhado 4.0, caixa com 24 unidades.	Technew	Unidade	60	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
031	Filme radiográfico adulto periapical, pacote com 150 unidades	Carestrea m	Pct	15	R\$ 228,00	R\$ 3.420,00
032	Filme radiográfico infantil periapical, pacote com 150 unidades	Carestrea m	Pct	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
033	Grampo revelador	tecnodent	Unidade	30	R\$ 5,30	R\$ 159,00
038	Fio dental com 100m	Hillo	Unidade	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
039	Flúor gel neutro 2% embalagem de 200ml	Maquira	Unidade	30	R\$ 6,20	R\$ 186,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

040	Creme dental fluoretado ,270 gramas	Hillo	Unidade	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
042	Escova de robson	Preven	Unidade	30	R\$ 1,68	R\$ 50,40
044	Ácido fosfórico 37% unidade de 5g	Ssplus	Unidade	60	R\$ 3,30	R\$ 198,00
045	Adesivo adper single bond unidade de 6g	Fgm	Unidade	30	R\$ 77,80	R\$ 2.334,00
046	Ionômero de vidro restaurador liquido 10ml a2	Maxxion	Unidade	20	R\$ 35,50	R\$ 710,00
049	Tira de lixa de resina embalagem com 150 unidades	Preven	Em	10	R\$ 8,75	R\$ 87,50
050	Broca diamantada 1012	Chapion	Unidade	30	R\$ 2,54	R\$ 76,20
051	Broca diamantada 1013	Chapion	Unidade	30	R\$ 2,54	R\$ 76,20
052	Broca diamantada 1014	Chapion	Unidade	30	R\$ 2,54	R\$ 76,20
053	Broca diamantada 1015	Chapion	Unidade	30	R\$ 2,54	R\$ 76,20
054	Broca diamantada 3516	Chapion	Unidade	30	R\$ 2,95	R\$ 88,50
055	Broca diamantada 2068	Chapion	Em	30	R\$ 2,54	R\$ 76,20
056	Resina composta microhibrida, bisgma, tegdma, bisgma, ceramicasilanizada tratada,2-benzotriazolil-4-metilfenol,cor A1	Maquira	Unidade	15	R\$ 17,80	R\$ 267,00
064	Tira de lixa de resina embalagem com 150 unidades	Preven	Unidade	15	R\$ 1,25	R\$ 18,75
065	Broca diamantada 1012	Preven	Unidade	15	R\$ 1,40	R\$ 21,00
068	Cabo de espelho	Golgran	Unidade	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
069	Bandeja inox media	Golgran	Unidade	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00
073	Pinça para algodão	Golgran	Unidade	10	R\$ 12,10	R\$ 121,00
074	Placa de vidro lisa de 10mm Medidas: 14cm x 8cm (L x C)	Preven	Unidade	10	R\$ 15,30	R\$ 153,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

075	Seladora de mesa, bivolt, sistema integrado de corte em ambas as direções. Seladora desenvolvida para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor.	Selamax	Unidade	2	R\$ 302,72	R\$ 605,44
077	Catalisador universal para silicone	Vigodent	Unidade	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
079	Alginato presa rápida embalagem com 454 gramas	Maquira	Em	100	R\$ 22,70	R\$ 2.270,00
080	Cera 7 embalagem com 18 lâminas	Asfer	Em	10	R\$ 17,80	R\$ 178,00
082	Grau de borracha	Nova ogp	Unidade	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
083	Espátula de plástico para alginato	Ogp	Unidade	1	R\$ 2,40	R\$ 2,40
TOTAL DO FORNECEDOR:						R\$ 27.424,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da vinculação ao edital de licitação pública e à proposta da licitante vencedora

2.1. Vinculam a este contrato administrativo:

2.1.1. O edital e anexos deste Pregão;

2.1.2. A proposta da Contratada;

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da legislação aplicável à execução do contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissos

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;

3.1.2. Decreto nº. 013/2023;

3.1.3. Decreto nº. 014/2023;

3.1.4. Decreto nº. 015/2023;

3.1.5. Decreto nº. 016/2023;

3.1.6. Decreto nº. 017/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

- 3.1.7. Decreto nº. 018/2023;
- 3.1.8. Decreto nº. 019/2023;
- 3.1.9. Decreto nº. 020/2023;
- 3.1.10. Decreto nº. 021/2023;
- 3.1.11. Decreto nº. 022/2023;
- 3.1.12. Decreto nº. 023/2023;
- 3.1.13. Decreto nº. 024/2023;
- 3.1.14. Decreto nº. 025/2023;
- 3.1.15. Decreto nº. 027/2023;
- 3.1.16. Decreto nº. 028/2023;
- 3.1.17. Decreto nº. 029/2023;
- 3.1.18. Decreto nº. 030/2023;
- 3.1.19. Decreto nº. 031/2023;
- 3.1.20. Decreto nº. 032/2023;
- 3.1.21. Decreto nº. 033/2023;
- 3.1.22. Decreto nº. 035/2023;

4. CLÁUSULA QUARTA: Da vigência e prorrogação

4.1. O prazo do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato Administrativo.

5. CLÁUSULA QUINTA: Do regime de execução ou a forma de fornecimento

5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no TR.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento

6.1. O preço deste contrato administrativo é de **R\$ 27.424,10 (Vinte e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos).**

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4. As condições de pagamento estão previstas no TR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, ou seja: 09 de novembro de 2023, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.6. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.13. Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Dos critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento

6.1. Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no TR.

8. CLÁUSULA OITAVA: Dos prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso

8.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no TR.

9. CLÁUSULA NONA: Do crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual – LOA – do Município de Santana do Manhuaçu/MG, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02018.1030100062.027 33903000000 (FICHA 482) FONTE 15000001002;
02018.1030100062.027 33903000000 (FICHA 482) FONTE 16000000000;
02018.1030100062.027 33903000000 (FICHA 482) FONTE 16210000000;
02018.1030100071.024 44905200000 (FICHA 486) FONTE 15000001002;
02018.1030100071.024 44905200000 (FICHA 486) FONTE 16010000000;
02018.1030100071.024 44905200000 (FICHA 486) FONTE 16210000000;
02018.1030100071.024 44905200000 (FICHA 486) FONTE 16310000000
02018.1030100071.024 44905200000 (FICHA 486) FONTE 16320000000;
02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 493) FONTE 15000001002;
02018.1030100072.028 44905200000 (FICHA 496) FONTE 15000001002;
02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 493) FONTE 16000000000;
02018.1030100072.028 44905200000 (FICHA 496) FONTE 16000000000;
02018.1030100072.028 44905200000 (FICHA 496) FONTE 16010000000;
02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 493) FONTE 16210000000;
02018.1030100072.028 44905200000 (FICHA 496) FONTE 16210000000;
02018.1030100072.063 33903000000 (FICHA 501) FONTE 15000001002;
02018.1030100072.063 44905200000 (FICHA 504) FONTE 15000001002;
02018.1030100072.063 33903000000 (FICHA 501) FONTE 16000000000;
02018.1030100072.063 44905200000 (FICHA 504) FONTE 16210000000;
02018.1030100072.064 33903000000 (FICHA 510) FONTE 15000001002;
02018.1030100072.064 44905200000 (FICHA 513) FONTE 15000001002;
02018.1030100072.064 33903000000 (FICHA 510) FONTE 16000000000;
02018.1030100072.064 44905200000 (FICHA 513) FONTE 16000000000;
02018.1030200072.182 33903000000 (FICHA 534) FONTE 15000001002;
02018.1030200072.182 33903000000 (FICHA 534) FONTE 16000000000;
02018.1030200072.182 33903000000 (FICHA 534) FONTE 16590000000;
02020.1012200072.023 33903000000 (FICHA 572) FONTE 15000001002;
02020.1012200072.023 44905200000 (FICHA 576) FONTE 15000001002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da matriz de risco, quando for o caso

10.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº. 27, de Março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, se for o caso

11.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso

12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento

13.1. Não foi exigência de garantia contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

14.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no TR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos direitos e das responsabilidades das partes

15.1. Das obrigações do Contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;

15.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;

15.1.6. Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

15.1.7. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

15.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.1.9. Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2. Das obrigações da Contratada:

15.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação pública, ou para a qualificação, na contratação administrativa direta;

15.2.2. Cumprir, caso obrigado por lei, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz;

15.2.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

15.2.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº. 8.078/1990, denominado Código de Defesa do Consumidor – CDC;

15.2.5. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, se exigido;

15.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato administrativo ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato administrativo, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.2.9. entregar a(o) fiscal ou gestor do contrato administrativo, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, prova da regularidade fiscal, trabalhista e social;

15.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato administrativo, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15.2.11. Comunicar a(o) fiscal do contrato administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

15.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato administrativo;

15.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação administrativa, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

15.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo

16.1. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do modelo de gestão do contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento

17.1. O modelo de gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no TR.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Dos casos de extinção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

18.1. O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

18.2. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

18.2.2.1. Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Das disposições finais

18.1. O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

18.2. O foro da Justiça Estadual de Manhuaçu/MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Santana do Manhuaçu – MG, 01 de abril de 2024.

Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

FERNANDA PAES
COTTA:8961045
8653

Assinado de forma
digital por FERNANDA
PAES
COTTA:89610458653
Dados: 2024.04.03
11:40:31 -03'00'

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMNETOS ODONTOLÓGICOS
LTDA**

CNPJ nº. 05.199.015/0003-06

sócio(a)-administrador(a)

Fernanda Paes Costa

CPF nº. 896.104.586-53